



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.369, de 11 de Abril de 2024.

Altera o Decreto 3.030, de 24 de junho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, a Processo SIGA Nº PM-ADM-2024/03811, solicitando a substituição da representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o número 1 da alínea "a" do inciso I do artigo 1º do Decreto 3.030, de 24 de junho de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

I – ...

a) ...

1 – Gervanil Ferreira da Silva - SEMCIAS;

[...]

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 11 de abril de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1801
Data 11 / 04 / 24

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 –
<https://www.pmna.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

BRUNA CAROLINI

NASCIMENTO:04805986140

140

Assinado de forma digital por

BRUNA CAROLINI

NASCIMENTO:04805986140

Dados: 2024.04.11 15:52:20 -04'00'

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 056/2021

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS e outro lado a Pessoa Física MARCIA PIRES DE ARAÚJO;

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias 24/04/2024 à 23/04/2025 (12 meses) conforme dispõe a cláusula quarta, bem como manter o valor contratual, previsto na cláusula terceira, e reajuste do último termo aditivo de valor, sendo de R\$ 3.485,89 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) tendo em vista o interesse da administração pública na continuidade da locação de imóvel onde está instalado o Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, conforme C.I nº 031/2024/SMS, sendo que o referido imóvel atende perfeitamente as necessidades de localização e adequação de instalações do Município, com fundamento na Lei 8.666/93 e Lei 8.245/1991. Processo 92999/2021.

Nova Andradina, MS, 08 de abril de 2024.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

MARCIA PIRES DE ARAÚJO
Contratada

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 204/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a GILSON RIBEIRO BATISTOTTI MERCADO LTDA.

II - OBJETO: A empresa GILSON RIBEIRO BATISTOTTI MERCADO LTDA, paralisou a obra, momento em que foi notificada a cumprir o objeto, os quais foram estabelecidos no contrato nº 204/2023, cita-se:

"CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

"DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Generos Alimentícios (não perecíveis) – ARROZ AGULHINHA DALLAS PCT - para atender as Unidades Educacionais Municipais participantes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para o ano letivo de 2023, conforme c.i nº 05/2023, e solicitação de Compra nº 1221986/2022 a pedido da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos. Processo 111522/2023, P.E. 03/2023."

III – DAS NOTIFICAÇÕES

A empresa supracitada foi notificada por 04 (quatro) vezes, conforme consta nos autos nº 111522/2023, para que regularizasse sua situação fiscal no prazo de 05 (cinco) dias, e cumprisse com suas obrigações, garantindo assim, o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme apregoa o art. 5, inciso LV, da Constituição Federal, contudo a empresa não se prontificou a regularizar a situação, e entrega dos produtos, motivo que causou um grande transtorno ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Outrossim, tendo em vista o parecer jurídico de fls. 1891 à 1892, bem como decisão da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, às fls. 1893 à 1896, aplicando a rescisão unilateral, acostados nos autos nº 111522/2023 – FLY Nº 0333.0000260/2023, com fulcro no art. 78, incisos I, a IV da Lei 8.666/93, cláusula décima segunda, do Contrato nº 204/2023, o Município de Nova Andradina procede de forma unilateral à rescisão do contrato.

IV – DAS SANÇÕES

Por fim, aplica-se com fundamento no artigo 77, incisos I, e artigo 80 da Lei 8.666/93, e, cláusula décima segunda, e seus subitens, do contrato supramencionado as penas de:

- Rescisão Contratual, conforme estabelecido no contrato nº 204/2023;
- Multa sobre o valor atualizado do contrato nº 204/2023; e
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior de 02 (dois) anos.

V - DA RESCISÃO UNILATERAL:

Conforme acima exposto, fica rescindido em sua íntegra o contrato nº 204/2023, com a empresa GILSON RIBEIRO BATISTOTTI MERCADO LTDA, ficando ressalvado o direito da Administração Pública Municipal exigir as multas contidas na cláusula décima segunda, do contrato supracitado por meio de ação judicial caso a multa supracitada não seja quitada pela via administrativa.

Nova Andradina MS, 11 de abril de 2024.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

DECRETO Nº. 3.369, de 11 de Abril de 2024.

Altera o Decreto 3.030, de 24 de junho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, a Processo SIGA Nº PM-ADM-2024/03811, solicitando a substituição da representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o número 1 da alínea "a" do inciso I do artigo 1º do Decreto 3.030, de 24 de junho de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

I - ...

a) ...

1 - Gervanil Ferreira da Silva - SEMCIAS;

[...]

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 11 de abril de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Sigla PM-ADM-2024/2914.

1. Adoto a justificativa como INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida inexigibilidade de Licitação nº 12/2024, tem sustentação Artigo 74, inciso III, alínea "F" da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. RATIFICO o enquadramento do presente processo, referentes inscrições no curso de Contabilidade pública: Vedações Fiscais e Eleitorais no Último Ano de Mandato - Aspectos Práticos e Análises dos Tribunais de Contas, modalidade presencial nos dias 17 e 18 de abril de 2024, de acordo com Comunicação Sigla Nº PM-CIN-2023/01412, bem como a Solicitação de Compra nº 104/2024 da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 74, inciso III, alínea "F" da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021), conforme parecer jurídico junto às fls. 84 - 85 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS –ME, CNPJ: 29.247.017/0001-20, perfazendo um valor de R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais).

4. Proj./Ativ.: 2.090 – Gestão da Secretaria M. de Finanças e Gestão
Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 152

5. Condições de entrega: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 10 de abril de 2024.

Nelson Custódio da Silva
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesas.

PORTARIA Nº 252, de 11 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial de 06 (seis) meses, a partir de 9 de abril de 2024, referente aos quinquênios aquisitivos de 5 de julho de 2007 a 4 de julho de 2012 e 5 de julho de 2012 a 4 de julho de 2017, ao Servidor Público Municipal JOSÉ FIRMINO MARTINS, matrícula 4.828, exercendo o cargo de Profissional da Educação, função de Professor 6º a 9ª série - Geografia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2024/00629).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 11 de abril de 2024.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 253, de 11 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO resultado definitivo do concurso público 01/2023, que foi homologado pelo edital 28/2023 e o pedido de nomeação de um Ouvidor do Município – Ouvidor do Município – SEDE para a Governadoria Municipal (PM-ADM-2024/03271).

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo X do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, nível VII e ter lotação na Governadoria Municipal, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 11 de abril de 2024.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 253, de 11 de abril de 2024.

À – Nomeação Ampla Concorrência:

Ouvidor do Município – Ouvidor do Município – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Bruno Alves de Sales	1	-